

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

AVISO DO JULGAMENTO 01 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO E DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, informam o Julgamento 01 - Documentação das Empresas do Credenciamento do Chamamento Público nº 01/2026-SEDURB/SUHAB, disponível no site oficial do programa Amazonas Meu Lar (<https://www.amazonasmeuclar.am.gov.br/documentos/editais>).
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

JÚLIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano
Protocolo 275394

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

PORTARIA Nº 013/2026-GDP - IPEM/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AM, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a edição da Lei Delegada nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; RESOLVE: I - ATRIBUIR, a contar de 20 de maio de 2026, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, a servidora JORDANIA NOBRE DE LIMA GRANJA, para exercer o cargo de provimento em comissão, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ-IPEM/AM em Manaus, 26 de maio de 2026.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão
Protocolo 275245

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

RESENHA Nº 048/2026-GDP/IDAM.
Férias, Folga Eleitoral e Atestado Médico dos servidores deste Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM nos períodos especificados abaixo:

FÉRIAS			
Matrícula	Nome	Período	Exer
141.610-3 B	Maria José de Melo Andreola	01 a 30/06/2026	2022
141.639-1 C	Gilberto do Nascimento Rodrigues	15 a 29/08/2025 (15) 15 a 31/12/2025 (15)	2022
115.141-0 D	Ivo Roberto Pereira Dos Santos	01 a 30/05/2026	2023

157.270-9 D	Atenor Costa de Lima	01 a 30/11/2024	2023
		01 a 30/04/2026	2024
258.165-5 A	Arleilson de Castro Cavalcante	10 a 19/11/2025 (10) 18/06 a 07/07/2026 (20)	2024
257.864-6 A	Elieilton Barroncas Maquine da Silva	19/10 a 07/11/2025 (20) 25/05 a 03/06/2026 (10)	2024
258.046-2 A	Eder Queiroz da Cruz Junior	15 a 29/06/2026 (15)	2024
		30/06 a 14/07/2026 (15)	2025
258.295-3 A	Joelcio Gama Avelar	16/03 a 14/04/2026	2025
264.538-6 B	Luziane Vitor de Souza	04 a 18/05/2026 (15)	2025
269.802-1 A	Samira Jorge de Araujo Barbosa	14 a 28/07/2025 (15) 13 a 27/04/2026 (15)	2025
001.383-8 D	Mario Jorge Macedo Correia	15 a 29/06/2026 (15)	2026

FOLGA ELEITORAL

Matrícula	Nome	Período	Dias
257.945-6 A	Aline Neves Peres	08 e 09/06/2026 (4/6)	02

ATESTADO MÉDICO/LAUDO

Matrícula	Nome	Período	Dias
257.945-6 A	Aline Neves Peres	13/05/2026	01
270.606-7 A	Eduarda Costa da Silva	11 a 12/05/2026	02

Manaus, 11 de junho de 2026

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas
Protocolo 275317

PORTARIA Nº 358/2026-GDP/IDAM
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAPÁ - IDAM, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01.03.018201.009774/2026-76, datado de 03/06/2026 RESOLVE: I - **CONCEDER** ao servidor **KAIO ROGER DOCE DE OLIVEIRA**, Extensionista Social (EX.SOC-II), Matrícula nº **239.843-5 B**, do Quadro de Pessoal Permanente do IDAM, 03 (três) meses de **Licença Especial** a que faz jus, referente ao quinquênio de 2020/2025 de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), que serão usufruídos **no período de 03/08/2026 a 31/10/2026**. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 09 de junho de 2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas
Protocolo 275316

PORTARIA Nº 362/2026 - GDP/IDAM
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAPÁ - IDAM, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 21 da Lei Delegada nº. 123, de 31/10/2019 c/c o art. 14 do Decreto nº. 31.046, de 04/03/2011 - Regimento Interno; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 01.03.018201.024565/2025-71; CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízos à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle de atividade administrativa; RESOLVE: I- **DESIGNAR**, a servidora Jacinta Moreira Coelho, Matrícula nº.153.547-1E;; a servidora Aline Neves Peres, Matrícula nº.257.945-6A, e a servidora Samira Jorge de Araújo Barbosa, Matrícula nº. 269.802-1A, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes do processo supramencionado, com amparo no art.175, da Lei nº.1762/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas). II - O prazo para a conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art.178, da Lei nº. 1762/1986, apresentando ao final Relatório Conclusivo dos fatos apurados, dando ciência a Administração Superior. III - Esta Portaria entra em vigor